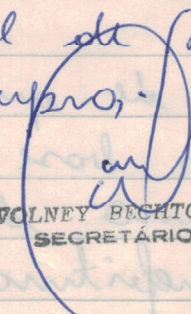


Publicada e registrada a presente
Lei na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Rio Fortuna, na
data supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 555 de
30 de Maio de 1990.

Autoriza o Poder Executivo
Municipal a firmar Con-
vênio com o governo
do Estado a través do
Secretário de Estado do
Educação e do outro
providências.

Fredolino Roetter, Prefeito Municipal de
Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no
uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes do
Município que a Câmara Municipal vota e
em sanções a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto-
rizado a firmar Convênio com o go-
verno do Estado de Santa Catarina,
a través do Secretário de Estado do
Educação, visando a obtenção de
recursos financeiros para custeio do
Programa de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 30 de maio de 1990.

FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, na data supra.

VOLNEY RECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 556 de 29 de junho
de 1990.

altera os vencimentos, salário, família dos Funcionários Públicos Municipais e das outras providências.

Fredolino Roecker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em vigor;

faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal votou e empossou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais ativos e inativos.